



PORTARIA Nº 655/2021-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Resolução nº 032/2021-CEP, que determina a retomada das atividades letivas presenciais na Universidade Estadual de Maringá e estabelece seus princípios norteadores;

Considerando em especial o Art. 3º. da resolução supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece diretrizes e outras providências sobre a retomada das atividades letivas presenciais na Universidade Estadual de Maringá.

Parágrafo único. Essa Portaria constitui ato complementar à Resolução nº 032/2021-CEP, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º. Apenas poderão retomar as atividades letivas presenciais os discentes com esquema vacinal anti-COVID-19 completo, exceto nos casos de expressa impossibilidade clínica atestada por relatório médico.

§1º. Ao aluno que não se vacinar por expressa impossibilidade clínica será facultada a opção pelo plano de atividades domiciliares até o término do ano letivo de 2021.

§2º. O aluno que não apresentar a comprovação do esquema vacinal completo não poderá retornar às atividades letivas presenciais da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 3º. A comprovação do esquema vacinal completo será a carteira de vacinação ou documentação equivalente, que deverá ser encaminhada à Coordenação de Curso via aba específica na Secretaria Acadêmica Virtual (SISAV).

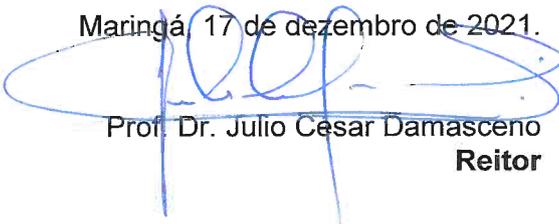
Parágrafo único. A Coordenação do Curso deverá fazer o acompanhamento do controle do esquema vacinal completo dos discentes matriculados.

Art. 4º. O aluno que desrespeitar os protocolos de biossegurança *aprovado pelo Grupo Técnico COVID-19 e publicado em portaria do Gabinete da Reitoria*, bem como determinações legais vigentes que estabeleçam medidas de prevenção da COVID-19, estará sujeito a sanções disciplinares condizentes com o Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da UEM (Resolução nº 001/2016-COU), sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 5º. A Coordenação do Curso ao tomar conhecimento de algum aluno que esteja desrespeitando as determinações desta portaria deverá encaminhar documento relatando o fato à Direção de Centro que tomará as medidas cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Maringá, 17 de dezembro de 2021.


Prof. Dr. Julio Cesar Damasceno
Reitor